



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA

Av. São Sebastião, N°. 2819 | Bairro Fátima
Parnaíba | Piauí | Brasil | CEP: 64.202-020



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DO DELTA DO PARNAÍBA**

RESULTADO RECURSO HOMOLOGAÇÃO – EDITAL N° 04/2023 - PPGPsi

O Programa de Pós-Graduação em Psicologia, do Campus Ministro Reis Velloso, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, divulga o resultado dos recursos referente à etapa da Homologação das Inscrições referente ao processo seletivo para o **biênio 2024-2026 (2024.1)**.

AMPLA CONCORRÊNCIA:

N°	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
8	81681	DEFERIDO
16	82681	INDEFERIDO

Candidatos (as) autodeclarados negros(as) - pretos(as) e pardos(as)

N°	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
2	82793	INDEFERIDO

Parnaíba-PI, 06 de novembro de 2023.

Presidente da Comissão de Seleção
Profª. Dra. Sandra Elisa de Assis Freire



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA

Av. São Sebastião, N°. 2819 | Bairro Fátima
Parnaíba | Piauí | Brasil | CEP: 64.202-020



UNIVERSIDADE FEDERAL
DO DELTA DO PARNAÍBA

RESPOSTA AO RECURSO

RESULTADO:		INSCRIÇÃO
X	INDEFERIDO	
	RECONSIDERAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES	82681
<p>Sobre o pedido de revisão do resultado da Etapa de Homologação das Inscrições, por parte do(a) candidato(a), ratificamos o que está explicitado no EDITAL N° 04/2023, no item 2.6. A ausência de qualquer um dos documentos listados no item 2.5 implicará no indeferimento do pedido de inscrição; e no item 2.7. Depois de efetivado o pedido de inscrição não será permitido complementação da documentação exigida no item 2.5.</p> <p>Parnaíba, 06 de novembro de 2023.</p> <p>Comissão de Seleção</p>		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA

Av. São Sebastião, N°. 2819 | Bairro Fátima
Parnaíba | Piauí | Brasil | CEP: 64.202-020



UNIVERSIDADE FEDERAL
DO DELTA DO PARNAÍBA

RESPOSTA AO RECURSO

RESULTADO:		INSCRIÇÃO
X	INDEFERIDO	82793
	RECONSIDERAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES	

Sobre o pedido de revisão do resultado da Etapa de Homologação das Inscrições, por parte do(a) candidato(a), considera-se que:

O Edital 04/2023 define em seu item 2.5 letra d “Cópia do Diploma ou Certidão de Conclusão do Curso de Graduação [...], ou Declaração de Conclusão do último semestre do curso de Graduação **expedida pela Coordenação do curso correspondente** [...]”.

Fica claro, assim, que o documento comprobatório deve ser expedido pela Coordenação do curso ao qual está matriculado. No entanto, o documento enviado em PDF não identifica o emitente, setor correspondente e/ou responsável pela informação.

Ainda com relação ao documento enviado, este expressa que é emitido eletronicamente: “Este **documento eletrônico** dispensa carimbo e assinatura...”. Todo documento eletrônico é autenticado pelo sistema emissor e deve conter a identificação do responsável, o setor de emissão, data e código de verificação para atestar validade.

Tomando como base a legislação adjetiva civil que dispõe em seu artigo 219 sobre os documentos particulares: “**As declarações constantes de documentos assinados presumem-se verdadeira em relação aos seus signatários**”.

Por óbvio, nenhum documento possui validade se não é assinado ou autenticado eletronicamente. Ressalta-se que o documento é um dos meios de prova do fato jurídico, segundo o artigo 212 do Código Civil. Tem-se, portanto, como apócrifo todo documento cuja autenticidade não pode ser conferida, em razão da ausência de assinatura de seu signatário. Ficando, assim, sem força vinculante.

Por fim, a legislação vigente, supracitada, dispensa a expressão e se sobrepõe a exigência editalícia.

Parnaíba, 06 de novembro de 2023.

Comissão de Seleção